



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 432-94

Em 04 de Março de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2155 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, COM ENCARGO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real ~~estima e dis-~~ tinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam



2080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

2 1 5 5

M E N S A G E M Nº**(04 DE MARÇO DE 1994)****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à alienação, com encargo, mediante concorrência pública, de área de propriedade municipal.

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem por objetivo proporcionar ao Município a instalação de uma nova Estação Rodoviária, sem qualquer custo aos cofres municipais, que oferecerá melhores acomodações, conforto e segurança - aos nossos munícipes, bem como, dará a oportunidade ao vencedor da Concorrência Pública em instalar um complexo comercial no local, tão necessário ao nosso Município, tendo-se em vista que a maioria da população caieirense há anos vêm se deslocando à Municípios vizinhos, ou à capital, para fazerem suas compras.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto do presente Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-****ma/nd/vam**



AD COMISSÃO DE: 2381

Justiça e Segurança
S. B. em 15/03/94
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.697/94

(04 DE MARÇO DE 1994)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 15/03/94

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, COM ENCARGO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação com encargo, a área de propriedade municipal, localizada na confluência da Avenida Professor Carvalho Pinto com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332), com as seguintes divisas e confrontações:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: As divisas desta área tem início no marco MO cravado sob a cerca divisória do DER, na lateral direita da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, antiga Estrada Velha de Campinas, no seu sentido para Caieiras; do marco MO seguem pela cerca divisória em curva a uma distância de 120,32m até encontrar o marco M1; do marco M1 seguem em linha reta com um rumo magnético de 61º09'50" NE e uma distância de 176,81m até encontrar o marco M2; do marco M2 defletem à direita e seguem em curva à esquerda, pela cerca divisória, uma distância de 12,77m até encontrar o marco M3; do marco M3 seguem em linha reta com rumo magnético de 60º57'41" NE e uma distância de 82,76m até encontrar o marco M4; do marco M4 defletem à direita e seguem em linha reta com rumo magnético de 35º57'30" SE e uma distância de 9,80m até encontrar o marco M5; do marco M5 de

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

PROJETO DE LEI Nº 2697/94

(**04 DE MARÇO DE 1994**)

querda e seguem em linha reta com um rumo magnético de 46º47'24" SW e uma distância de 44,78m até encontrar o marco M12; do marco M12 defletem à direita e seguem em linha reta com um rumo magnético de 54º39'27" SW e uma distância de 105,03m até encontrar o marco M0, origem. Confronta em M0 - M1 - M2 com a faixa de domínio de propriedade do DER; em M2 - M3 - M4 com a Av. Professor - Carvalho Pinto; em M4 - M5 - M6 - M7 - M8 e M9 com terras da Prefeitura; M10 - M11 - M12 e M0 com propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústria de Papel. Na área retro - descrita foi aberta uma rua projetada, com 10,00m de largura por 104,00m de profundidade e área de 1.040,00m², hoje denominada - Rua Flávio Augusto de Moraes, conforme Lei nº 1988, de 22 de março de 1990.

ÁREA: 23.271,74m²

PARÁGRAFO ÚNICO - A área referida no "caput" - deste Artigo, terá sua alienação por licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

ARTIGO 2º - A donatária se comprometerá a doar à Municipalidade todas as ruas e espaços livres existentes na área.

ARTIGO 3º - A alienação por doação, de que trata o Artigo 1º desta Lei, será gravada com o encargo de que o vencedor construa na referida área, sem ônus aos cofres municipais, uma Estação Rodoviária nas especificações que serão estabelecidas pela Municipalidade, para que possa usufruir da área remanescente, ou superior da área a ser construída, para fins comerciais.

ARTIGO 4º - O Executivo expedirá ato administrativo, onde se fará as exigências, especificações e prazos pa-

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-4-

PROJETO DE LEI Nº 2697/94

(04 DE MARÇO DE 1994)

ra a execução das obras, que incidirão à cláusula de reversão.

ARTIGO 5º - A área a ser alienada e descrita no Artigo 1º desta Lei, fica desafetada de bem de uso comum do povo para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de março de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área para fins de Regularização Junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

SITUAÇÃO: Localiza-se nas proximidades do Km 33,5 da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, Av. Professor Carvalho Pinto e Rua Flavio Augusto de Moraes, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREAS : Total	-	27.524,00m ²
Secretaria de Segurança Pública	-	1.239,51m ²
Fazenda do Estado	-	3.012,75m ²
Romanescente	-	23.271,74m ²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Área Total - 27.524,00 m²

As divisas desta área tem início no marco M0 Cravado sob a cerca divisória do DER, na lateral direita da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, antiga Estrada Velha de Campinas, no seu sentido para Caieiras; do marco M0 seguem pela cerca divisória em curva a uma distância de 120,32m até encontrar o marco M1; do marco M1 seguem em linha com um rumo magnético de 81°00'50"NE e uma distância de 176,81m até encontrar o marco M2; do marco M2 defletem à direita e seguem em curva à esquerda, pela cerca divisória, uma distância de 12,77 m até encontrar o marco M3; do marco M3 seguem em linha reta com um rumo magnético de 80° 57' 41" NE e uma distância de 82,76m até encontrar o marco M4; do marco M4 defletem à direita e seguem em linha reta com rumo magnético de 359 57' 30" SE e uma distância de 9,80m, até encontrar o marco M5; do marco M5 defletem à esquerda e seguem em linha reta com rumo magnético de 829 01' 52" NE e uma distância de 24,98m até encontrar o marco M6; do marco M6 defletem à direita e seguem em linha reta com um rumo magnético de 439 16' 54" SE e uma distância de 51,10m até encontrar o marco M7; do marco M7 defletem à esquerda e seguem em linha reta com um rumo magnético de 629 34' 15" NE e uma distância de 77,56m até encontrar o marco M8; do marco M8 defletem à direita e seguem em linha reta, ainda pela cerca divisória, com um rumo magnético de 759 01' 12" SE e uma distância de 4,84m até encontrar o marco M9; do marco M9 defletem à direita e seguem em linha reta com um rumo magnético de 599 18' 18" SW e uma distância de 251,42m até encontrar o marco M10; do marco M10 defletem à direita e seguem em curva pela lateral da servidão uma distância de 18,80m até encontrar o marco M11; do marco M11, de-

- segue -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

defletem à esquerda e seguem em linha reta com um rumo magnético de 46º 47' 24" SW e uma distância de 49,73m até encontrar o marco M12; do marco M12 defletem à direita e seguem em linha reta com um rumo magnético de 54º 39' 27" SW e uma distância de 105,03 m até encontrar o marco M0, origem. Confronta em M0-M1-M2 com a faixa de domínio de propriedade do DER em M2-M3-M4 com a Avenida Professor Carvalho Pinto; em M4-M5-M6-M7-M8 e M9 com terras da Prefeitura; em M9-M10-M11-M12 e M0 com propriedade da Melhoramentos. Na área retro descrita, foi aberta uma Rua projetada com 10,00m de largura por 104,00m de profundidade e área de 1.040,00m², hoje denominada Rua Flavio Augusto de Moraes, conforme Lei 1988 de 22 de março de 1.990.

Área da Secretaria de Segurança Pública - 1.239,51m²

Com frente para a Rua Flavio Augusto de Moraes, onde mede 31,50m. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 36,68 m e confronta com a área da Fazenda do Estado. Do lado esquerdo mede 44,07m e confronta com a área remanescente. Nos fundos mede 30,70m e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo- Industria de Papel.

Área Fazenda do Estado - 3.012,75m²

Com frente para a Rua Flavio Augusto de Moraes, onde mede 102,79m, sendo 32,61m em reta e 16,61m em curva e mais 54,17m em reta. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 31,11m em dois segmentos de reta, sendo um de 11,28 e outro de 19,83m, confrontando nos dois segmentos com a área remanescente. Nos fundos mede 97,00m e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo- Industria de Papel.

Área Remanescente - 23.271,74 m².

As divisas desta área tem início no marco M0 cravado sob a cerca divisória do DER, na lateral direita da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, antiga Estrada Velha de Campinas, no seu sentido para Caieiras; do marco M0 seguem pela cerca divisória em curva a uma distância de 120,32m até encontrar o marco M1; do marco M1 seguem em linha reta com um rumo magnético de 61º 09' 50" NE e uma distância de 176,81m até encontrar o marco M2; do marco M2 defletem à direita e seguem em curva à esquerda, pela cerca divisória, uma distância de 12,77m até encontrar o marco M3; do marco M3 seguem em linha reta com rumo magnético de 60º 57' 41" NE e uma distância de 82,76m até encontrar o marco M4; do Marco M4 defletem à direita e seguem em linha reta com rumo magnético de 35º 57' 30" SE e uma distância de 9,80 m até encontrar o marco M5; do marco M5 defletem à esquerda e seguem em linha reta com um rumo magnético de 82º 34' 52" NE e uma distância de 24,98m até encontrar o marco M6; do marco M6 defletem à direita e seguem em linha reta com um rumo magnético de 43º 16' 54" SE e

- segue -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

uma distância de 51,28m até encontrar o marco M7; do marco M7 defletem à esquerda e seguem em linha reta com um rumo magnético de 629 34' 15" NE e uma distância de 77,50m até encontrar o marco M8; do Marco M8 defletem à direita e seguem em linha reta, ainda pela cerca divisória, com um rumo magnético de 759 01' 12" SE e uma distância de 4,84m até encontrar o marco M9; do marco M9 defletem à direita e seguem em linha reta com um rumo magnético de 599 18' 18" SW e uma distância de 117,22m, Confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústria de Papel. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de " " 44,00m confrontando com a área da Secretaria de Segurança Pública até encontrar a lateral da Rua Flávio Augusto de Moraes; daí deflete à esquerda e segue em reta pela lateral da referida Rua com distância de 64,19m confrontando com a área da Secretaria de Segurança Pública e a área da Fazenda do Estado; daí segue em curva à direita ainda pela lateral da referida rua com um desenvolvimento de 16,01 m; daí segue em reta pela lateral da referida rua com distância de 54,17m, confrontando até este alinhamento com a área da Fazenda do Estado; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 11,28m; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 19,83m, confrontando até este alinhamento com a área da Fazenda do Estado; daí deflete à direita e segue em reta com um rumo magnético de 599 18' 18" SW e uma distância de 6,50m confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústria de Papel até encontrar o marco M10; do marco M10 defletem à direita e seguem em curva pela lateral da servidão uma distância de 18,86m até encontrar o marco M11; do marco M11 defletem à esquerda e seguem em linha reta com um rumo magnético de 469 47' 24" SW e uma distância de 44,79m até encontrar o marco M12; do marco M12 defletem à direita e seguem em linha reta com um rumo magnético de 549 39' 27" SW e uma distância de 105,03m até encontrar o marco M0, origem. Confronta em M0 - M1 - M2 com a faixa de domínio de propriedade do DER; em M2 - M3 - M4 com a Av. Professor Carvalho Pinto; em M4 - M5 - M6 - M7 - M8 e M9 com terras da Prefeitura; M10, M11, M12 e M0 com propriedade da Companhia Melhoramentos. Na área retangular descrita foi aberta uma rua projetada, com 10,00m de largura por 104,00m de profundidade e área de 1.040,00m², hoje denominada Rua Flávio Augusto de Moraes, conforme Lei 1.988, de 22 de março de 1.990.

Caieiras, 23 de Fevereiro de 1.994.

Resp. Técnico, JOSÉ CARLOS GONÇALVES
Crea 506016365/T3

Diretor ARQ. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO
Crea 0682533396/D



Câmara Municipal de Caieiras

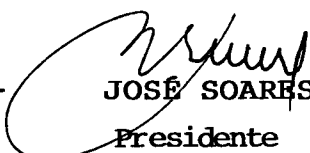
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2.697/94.

Após leitura em Plenário, foi enviado a es
tas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor
Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza o Poder Executivo
a alienar, por doação com encargo, mediante concorrência pú
blica, área de propriedade municipal e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não
encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pe
los nobres Colegas.

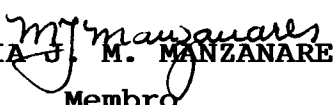
Isto posto, nosso Parecer é Favorável a apre
ciação do Projeto de Lei nº 2.697/94.

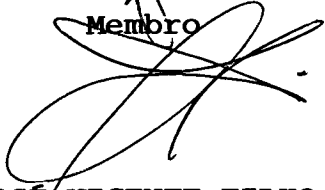
Caieiras, 04 de abril de 1.994

-  -
JOSE SOARES
Presidente

-  -
- ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro

-  -
-JESUITO GUEDES DOS SANTOS-
Membro

-  -
- MARIA J. M. MANZANARES -
Membro

-  -
- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro

-  -
- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro